

**Bem****Produtos e Serviços**

Associada ao Banco Bransul

Responsável: <b>Superintendência Operacional e de Produtos / Unidade de Produtos / Setor de Produtos</b>	Código	<b>RO: PRO-01</b>
Classificação: <b>Pública</b>		
Versão: 14		

## ROTEIRO OPERACIONAL

# CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BANRISUL PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS

## SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO .....	4
1.1	Vigência e Aprovação .....	4
2	OBJETIVO .....	4
3	DIRETRIZES.....	4
4	REGRAS OPERACIONAIS.....	4
4.1	Público-alvo .....	4
4.2	Impedidos de Operar .....	5
4.3	Limites Operacionais .....	5
4.3.1	Quantidade de Cartões.....	5
4.3.2	Limite do Cartão .....	5
4.3.3	Limites do Saque .....	6
4.4	Saque .....	6
4.4.1	Primeiro Saque Sem Cartão .....	6
4.4.2	Saque em Caixa Eletrônico .....	6
4.5	Formas de Liberação do Primeiro Saque Sem Cartão .....	6
4.6	Cobrança de Tarifas e Encargos .....	7
4.6.1	Tarifas.....	7
4.6.2	Encargos .....	7
4.7	Fatura .....	7
4.8	Prazo de Validade do Cartão .....	7
4.9	Documentos Exigidos para Liberação do Cartão.....	7
4.9.1	Documentos de Identificação .....	9
4.9.2	CPF .....	9
4.9.3	Comprovante de Residência .....	9
4.9.4	Situações Especiais de Comprovação de Residência.....	10
4.10	Consulta do Valor do RMC .....	11
4.10.1	Metodologia de Cálculo do RMC .....	11
4.11	Análise de Propostas pela Bem Promotora .....	12
4.12	Acompanhamento de Propostas.....	12
4.13	Cancelamento da Operação .....	13
4.14	Formalização da Operação.....	13
4	NATUREZA DAS ALTERAÇÕES .....	13
5	ANEXOS.....	16

Roteiro Operacional Concessão de Cartão de Crédito Consignado Banrisul  
para Aposentados e Pensionistas do INSS

---

ANEXO I – Benefícios Emitidos Segundo as Espécies .....	16
ANEXO II – Tabela de Rubricas INSS .....	19

## 1 APRESENTAÇÃO

### 1.1 Vigência e Aprovação

- As diretrizes deste Roteiro Operacional devem ser adotadas a partir da sua data de vigência e este documento será revisado, no mínimo, anualmente ou sempre que a atualização for considerada necessária para alcançar os resultados a que se destina.

## 2 OBJETIVO

- Disciplinar e padronizar o processo de concessão de Cartão de Crédito Consignado por meio da Conveniada INSS, originados exclusivamente pela Bem Promotora para o Banrisul.

## 3 DIRETRIZES

- As regras contempladas neste Roteiro Operacional têm como base a Política de Abertura e Renovação de Cadastros nos Correspondentes Bem Promotora, vigente e devidamente aprovada pela Diretoria do Banrisul;
- As orientações aqui contempladas devem ser cumpridas, a fim de que o processo de formalização e pagamento das operações ocorra de maneira ágil e segura, tanto para os Clientes quanto para o Banrisul.

## 4 REGRAS OPERACIONAIS

### 4.1 Público-alvo

- Estão aptos a contratar operações de Cartão de Crédito Consignado Banrisul os seguintes beneficiários:
  - Titulares de benefícios de Aposentadoria;
  - Pensionistas do Regime Geral de Previdência Social do INSS.

Idade
<b>Mínima:</b> 24 anos.
<b>Máxima:</b> 75 anos, 11 meses e 29 dias, na data da assinatura da operação.

## 4.2 Impedidos de Operar

- Não é concedido o Cartão de Crédito Consignado Banrisul a Clientes que possuem os seguintes benefícios:
  - Concedidos nas regras de acordos internacionais para segurados residentes no exterior;
  - Pagos por intermédio de Empresa Conveniente;
  - Benefícios recebidos por meio de representante legal (procuração), dependente, tutelado ou curatelado do Aposentado / Pensionista.

## 4.3 Limites Operacionais

### 4.3.1 Quantidade de Cartões

- Neste convênio, o beneficiário pode ter somente **01 (um)** Cartão por **CPF**, independentemente do número de benefícios que receba, desde que o Cliente não possua CPF cancelado / baixado na Receita Federal;
- Se a proposta averbada e enviada ao Banrisul ou proposta efetivada for **cancelada**, independentemente do motivo, ou **liquidada**, não é possível digitar nova proposta para o mesmo CPF.

**NOTA:** Se a proposta foi averbada, mas não enviada ao Banrisul, pode ser cancelada e digitada uma nova para o mesmo CPF.

- O Cartão é exclusivo para o titular do benefício, ou seja, não é permitido comercializar Cartões adicionais para terceiros.

**NOTA:** Caso o Cliente já possua o Cartão de Crédito Consignado INSS com outra Instituição Financeira, para que contrate um novo Cartão no Banrisul, deve, obrigatoriamente, excluir (liquidar) os débitos existentes, cancelar o Cartão na outra Instituição e ter sua reserva de margem desaverbada junto à Dataprev, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação dos débitos.

### 4.3.2 Limite do Cartão

- O limite do Cartão corresponde ao valor de **1,3** vezes o valor disponível do benefício do cliente ou **26** vezes o valor da RMC – Reserva de Margem Consignável. O limite de crédito é reestabelecido a cada pagamento de fatura, ficando a diferença disponível para novas utilizações do Cartão;
- **Limite mínimo de crédito:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- **Limite máximo de crédito:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 4.3.3 Limites do Saque

- **Limite mínimo de saque:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento;
- **Limite máximo de saque:** valor correspondente a **96%** do valor do limite de crédito do Cartão.

**NOTA:** Os cálculos de limite do Cartão e do saque são realizados automaticamente no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda, no momento da simulação.

## 4.4 Saque

### 4.4.1 Primeiro Saque Sem Cartão

- Existe a possibilidade de adesão ao primeiro saque sem Cartão, desde que solicitado no momento da adesão ao Cartão de Crédito Consignado INSS.

### 4.4.2 Saque em Caixa Eletrônico

- Após o recebimento do plástico, o Cliente pode realizar saques nacionais em qualquer Terminal de Autoatendimento do Banrisul (ATM) ou na rede Banco24horas;
- Para saques no exterior, o beneficiário deve utilizar a rede Cirrus.

**NOTA:** As operações de saque **não** são tarifadas para o Cartão de Crédito Consignado INSS Banrisul.

## 4.5 Formas de Liberação do Primeiro Saque Sem Cartão

- Caso o Cliente receba sua Aposentadoria ou Pensão por meio de Conta Corrente ou Poupança, o crédito do valor do primeiro saque sem Cartão deve ocorrer nesta conta;
- Para os Clientes que recebem por meio de Cartão Magnético, o crédito do valor do primeiro saque sem Cartão deve ocorrer, obrigatoriamente, em Conta Corrente ou Poupança de sua titularidade;
- Não existe a possibilidade de liberação do crédito do valor do primeiro saque sem cartão por meio de Vale Postal Eletrônico (VPE) ou Ordem de Pagamento (OP);
- O valor do saque avulso a ser liberado ao Cliente está condicionado à averbação da RMC por parte da Dataprev – INSS.

**NOTA:** É importante o preenchimento correto dos dados bancários do Cliente para o recebimento do valor do primeiro saque sem Cartão, pois

caso haja a devolução do crédito, um novo saque pode ocorrer somente nos Terminais de Autoatendimento do Banrisul (ATM) ou na rede Banco24horas, **após** o recebimento do plástico.

## 4.6 Cobrança de Tarifas e Encargos

### 4.6.1 Tarifas

- Tarifa de emissão do Cartão (cobrança obrigatória): **R\$ 15,00**;
- Serviço proteção perda e roubo (opcional): valor anual de **R\$ 3,90**.

**NOTA:** Ambas as tarifas são descontadas na primeira fatura.

### 4.6.2 Encargos

- Não existe cobrança de multas ou tarifas por atraso no pagamento. São cobrados encargos sobre o saldo remanescente, caso o saldo devedor não seja pago, integralmente, até a data de vencimento da fatura.

## 4.7 Fatura

- O vencimento da fatura é sempre no dia **15** de cada mês, não sendo possível a alteração do dia;
- A fatura é enviada, pelos Correios, para o endereço cadastral do Cliente, registrado no sistema;

**NOTA:** Nos meses em que o Cartão não é utilizado para operações de compra nem de saque, não há o desconto automático da RMC na fatura do Cliente, desde que não haja nenhuma operação em andamento.

## 4.8 Prazo de Validade do Cartão

- O plástico tem validade de 05 (cinco) anos, porém o prazo de vigência do contrato com o Cliente tem validade indeterminada, desde que sejam obedecidas as regras e que o Cliente esteja adimplente. O envio de novo Cartão ao Cliente é automático e deve ocorrer até a data de expiração da validade do Cartão vigente.

## 4.9 Documentos Exigidos para Liberação do Cartão

- Documento de Identificação (verificar o item *4.9.1 Documentos de Identificação*);
- CPF (verificar o item *4.9.2 CPF*);

- Último Detalhamento de Crédito ou documentos que contenham, obrigatoriamente, a identificação do Cliente; o tipo do benefício (espécie); o número do benefício e o valor mensal previsto;
- Comprovante de Residência (verificar o item 4.9.3 *Comprovante de Residência*);
- 01 (uma) via do **Proposta/Contratação de Cartão de Crédito Banrisul** para a autorização de Consignação em Folha de Pagamento, devidamente assinado pelo Cliente;
- 01 (uma) via da **Autorização para Primeiro Saque sem Cartão**, caso o Cliente tenha aderido ao saque sem Cartão no momento da venda;
- 01 (uma) via do **FOR/04 – Termo de Consentimento Esclarecido do Cartão de Crédito Consignado**;
- 01 (uma) via do **FOR/05 – Declaração**, caso o Cliente estiver caracterizado como **analfabeto** ou **impedido de assinar**.

**NOTA:** Os documentos comprobatórios devem estar em bom estado de conservação (sem rasuras ou emendas) e as cópias, que servirão para guarda, devem ser claras, nítidas e legíveis.

- As assinaturas nas vias dos documentos de adesão (Proposta/Contratação de Cartão de Crédito Banrisul, Autorização para Primeiro Saque sem Cartão e FOR/04 – Termo de Consentimento Esclarecido do Cartão de Crédito Consignado) devem apresentar semelhança compatível com o documento de identificação do Cliente. Caso possuam divergências, o Cliente deve apresentar outro documento de identificação, onde possa validar a autenticidade;
- Todos os documentos exigidos devem ser anexados no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda;
- Se o Cliente estiver caracterizado como **analfabeto** ou **impedido de assinar**, não podendo, portanto, assinar o contrato, ele deve ser informado de todas as condições para a adesão ao Cartão, sendo obrigatório que a **Proposta/Contratação de Cartão de Crédito Banrisul, Autorização para Primeiro Saque sem Cartão e FOR/05 – Declaração** contenham a digital do Cliente, as assinaturas de **02 (duas)** testemunhas, assim como a assinatura de **mais 01 (uma) pessoa** que o represente, que deve assinar a rogo do Cliente, nos locais indicados para **“Titular”**;
- Deve ser anexada ao processo uma cópia do documento de identificação das 02 (duas) testemunhas e da pessoa que representa o Cliente. Em nenhuma hipótese Colaboradores, estagiários ou terceirizados da Bem Promotora podem assinar a rogo no lugar do Cliente e das testemunhas.



#### 4.9.1 Documentos de Identificação

- Os documentos de identificação aceitos são os seguintes:
  - **Carteira de Identidade Civil (RG);**
  - **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dentro do prazo de validade);
  - **Cédula de Identidade de Estrangeiro** (dentro do prazo de validade, inclusive quando a classificação for REFUGIADO. A Cédula de Identidade de Estrangeiro é aceita após o prazo de validade, conforme Lei 9505, de 15.10.1997, para portador de visto permanente, que tenha completado 60 (sessenta) anos de idade até a data do vencimento do documento de identidade ou caso seja deficiente físico.

**NOTA:** Conforme determinação do INSS, não pode ser aceita a Carteira de Trabalho (CTPS) como documento de identidade.

#### 4.9.2 CPF

- O documento original é dispensado se constar registrado no RG ou na CNH, na Declaração do Imposto de Renda ou no Comprovante de Situação Cadastral da Receita Federal.

**NOTA:** Não são aceitos CPFs que apresentem as situações “**Cancelado**” ou “**Nulo**”. Nos casos em que o CPF apresenta as situações “**Pendente de Regularização**” ou “**Suspenso**”, podem ser aceitos mediante apresentação de documento de regularização emitido pelos Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

#### 4.9.3 Comprovante de Residência

- Comprovante de residência, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias (a contar da data de emissão), devendo conter nome do beneficiário, logradouro, número, CEP, bairro, cidade e Unidade da Federação podendo ser:
  - Contas de luz, telefone fixo, água, ou gás;
  - IPTU (do exercício atual);
  - Escritura ou contrato de compra e venda do imóvel (que deve ser utilizado exclusivamente para o comprador);
  - Contas de serviços prestados por empresas de telefonia (telefone celular, internet móvel e TV);
  - Fatura de TV por assinatura;

- Contrato de locação de imóvel acompanhado de comprovante atualizado de pagamento do aluguel (que contenha as assinaturas reconhecidas em cartório);
- Documento de pagamento de condomínio (emitidos por imobiliária PJ ou administradora de condomínio);
- Carta de concessão de benefício do INSS (desde que a renda do Cliente esteja, obrigatoriamente, relacionada no módulo Fontes de Rendas).

**NOTA:** Não são consideradas como comprovantes de residência as contas emitidas pelo DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgotos), mesmo contendo o nome do contribuinte, visto que o documento ainda não atende aos critérios de segurança documental exigidos pelo Banco Banrisul.

#### 4.9.4 Situações Especiais de Comprovação de Residência

- **Filhos que residem com os pais e vice-versa:** para filhos maiores de idade que ainda residem com os pais, independentemente da idade, é aceito comprovante de residência em nome dos pais. O mesmo procedimento é seguido para a situação inversa, ou seja, para pais que residem com os filhos. O vínculo pode ser comprovado por um documento de identificação em que conste a filiação;
- **Irmãos que residem junto:** é aceito comprovante de residência em nome de um dos irmãos, em que coincida nome de mãe e/ou pai no documento de identificação do titular do endereço. Cópia de Documento de identificação do titular e declaração de próprio punho com assinatura do titular, reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança;
- **Em nome do cônjuge ou companheiro:** Cliente que apresente comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro deve conter, obrigatoriamente, o nome do terceiro relacionado em seu cadastro, no campo “**Estado Civil**”. Além disso, deve ser apresentada cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável. Caso contrário, devem ser utilizadas as mesmas regras de comprovação de residência em nome de terceiros;
- **Em nome de terceiros:** caso o Cliente não possua nenhum documento para comprovação de endereço em seu nome, a comprovação de endereço pode ser em nome de terceiros apresentando os seguintes documentos:
  - Comprovante de Residência em nome do terceiro;
  - Cópia do Documento de Identificação do terceiro;

- FOR/10 – Formulário Declaração de Endereço - Terceiros, disponível no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Documentação > Kit de Formalização, assinado pelo terceiro com reconhecimento em cartório por autenticidade ou semelhança e com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- Se o titular do comprovante de residência estiver caracterizado como **analfabeto** ou **impedido de assinar**, não podendo, portanto, assinar o Formulário, é obrigatório que contenha a digital do terceiro no campo “**Digital do Titular**”, as assinaturas de **2 (duas)** testemunhas, assim como a assinatura de **mais 01 (uma) pessoa** que o represente, que deve assinar a rogo do Cliente, no local indicado para “**Assinatura do Titular do Endereço**” e a identificação das testemunhas (nome e CPF) deve constar nos campos específicos do Formulário.

**NOTA:** Os documentos (titular e terceiro) elencados nos itens anteriores devem ter a cópia anexada ao restante da documentação obrigatória do Cliente. A verificação da veracidade dos documentos apresentados permanece sob a responsabilidade do Ponto de Venda.

**NOTA:** Os comprovantes de endereço em nome do titular falecido podem ser aceitos somente para comprovar endereço do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, mediante comprovação do vínculo com o referido titular do endereço. O vínculo pode ser comprovado pelo atestado de óbito, certidão de casamento ou documento de identificação em que consta a filiação.

#### 4.10 Consulta do Valor do RMC

- Para saber se o Cliente pode contratar Cartão de Crédito Consignado Banrisul, é necessário emitir o “**Detalhamento de Crédito**”, informando os dados do Cliente (CPF e senha de acesso), disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

##### 4.10.1 Metodologia de Cálculo do RMC

- Somar todas as Verbas a **Crédito**, exceto as seguintes verbas:
  - Pagamento Alternativo de Benefício – PAB;
  - Décimo Terceiro Salário;
  - Complemento Positivo – CP.
- Diminuir as seguintes Rubricas de **Débito**:
  - (-) Pagamento de benefícios além do devido
  - (-) Imposto de renda
  - (-) Pensão alimentícia judicial

- (-) Mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas
- (-) Decisão judicial

---

**(=) Valor Disponível do Benefício**

- (x) 5% (cinco por cento)

---

**(=) Reserva de Margem Consignável (RMC)**

**NOTA:** Todas as Rubricas de Crédito e Débito estão descritas em “**Tabela de Rubricas INSS**”, conforme o **Anexo II** deste Roteiro Operacional.

#### 4.11 Análise de Propostas pela Bem Promotora

- Todas as propostas são analisadas pela Unidade Operacional da Bem Promotora, devendo ser observados os requisitos obrigatórios contidos neste Roteiro Operacional. Em caso de descumprimento das regras, as propostas são reprovadas;
- Durante processo de análise, a proposta pode ser pendenciada para a inclusão de documentos adicionais no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda, por meio do botão “**Anexar Documentos**”.

**NOTA:** Propostas com pendências não tratadas em **10 (dez) dias corridos** são canceladas e tem a RMC desaverbada automaticamente pelo sistema.

#### 4.12 Acompanhamento de Propostas

- Após o envio de uma proposta para análise, a Unidade Operacional atribui uma situação (status) na proposta, de forma manual ou automática, que pode ser de “**Aprovação**”, “**Pendência**” ou “**Reprovação**”. O Ponto de Venda pode acompanhar os status das propostas no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda, conforme as seguintes descrições:

SITUAÇÃO	SIGNIFICADO
20 - Proposta Efetivada	Proposta finalizada com sucesso, encaminhada para emissão do cartão e o crédito do valor do saque (se solicitado no momento da venda).
24 - Cartão - Pendente de Averbação	Fila envio de arquivo INSS.
25 - Cartão - Enviada Averbação para o INSS	Arquivo enviado.
26 - Cartão - Reprovado INSS	Arquivo retornado com crítica de reprovação.
27 - Cartão - Aguardando Envio para Banrisul	Fila envio emissão Cartão Banrisul.
28 - Cartão - Enviado para Banrisul	Arquivo de emissão Cartão enviado ao Banrisul.

77 - Validação Automática Doc. Identificação - Sistema	Análise automática de veracidade das informações dos documentos de identificação.
--	---

#### 4.13 Cancelamento da Operação

- O cancelamento da proposta (não efetivada) deve ser solicitado pelo Ponto de Venda, por meio do endereço de correio eletrônico [cancelamento\\_propostas@bempromotora.com.br](mailto:cancelamento_propostas@bempromotora.com.br).

#### 4.14 Formalização da Operação

- Após o deferimento da operação (*Situação: 20 - Proposta Efetivada*), o Kit de Formalização contendo toda documentação do Cliente deve ser enviado para a New Space. O prazo máximo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis;
- As documentações são auditadas pela New Space, conforme as regras mencionadas neste Roteiro Operacional e, em caso de descumprimento, o Ponto de Venda está sujeito a penalização.

### 4 NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Responsável	Data	Versão	Título	Alteração
Aline Bastos Souza	04.03.2016	1	---	Criação da 1ª versão.
Michelle Rimolo Prestes Zaltron	17.03.2016	2	3.2.1	Alteração da idade mínima de 21 para 24 anos.
Michelle Rimolo Prestes Zaltron	17.03.2016	2	3.2.3.1	Alteração do limite do cartão de 1,2 para 1,3 vezes o valor disponível do Benefício.
Aline Bastos Souza	30.03.2017	3	3.1 / 3.2.2	Alteração do nome do documento Termo de Adesão ao Cartão Consignado INSS para Termo de Adesão ao Cartão Consignado INSS/SIAPE Banrisul.
Aline Bastos Souza	30.03.2017	3	3.2.2	Inclusão do Detalhamento de Crédito ou HISCRE (Histórico de Créditos) como comprovante de renda do Cliente.
Aline Bastos Souza	30.03.2017	3	3.2.2.1	Inclusão da situação especial de comprovação da residência para irmãos que residem juntos.
Aline Bastos Souza	30.03.2017	3	3.3.3.1	Inclusão do múltiplo do RMC.
Aline Bastos Souza	30.03.2017	3	3.2.4	Inclusão da ressalva de CPF inabilitado para novas propostas após cancelamento do cartão.
Aline Bastos Souza	30.03.2017	3	3.2.6.2	Exclusão da rede Cirrus para saques nacionais.
Aline Bastos Souza	30.03.2017	3	3.2.6.2	Inclusão da rede Cirrus para saques internacionais.

Roteiro Operacional Concessão de Cartão de Crédito Consignado Banrisul  
 para Aposentados e Pensionistas do INSS

Aline Bastos Souza	30.03.2017	3	3.2.9	Alteração do prazo para cancelamento de propostas não tratadas.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Diversos	Revisão geral.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. SINDIAPI.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. FETRAF.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. ANAPPS.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. SINTRA-API/CUT.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. ABAMSP.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. FITF/CNTT/CUT.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. RIAAM-BRASIL.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Anexo II	Inclusão da Rubrica Contrib. NAPADIOGR.
Aline Bastos Souza	21.09.2017	4	Anexo III	Exclusão do Anexo III - Declaração de Residência.
Aline Bastos Souza	04.10.2017	5	4.9.4	Revisão do texto Comprovação de Residência - Em nome de terceiros, sem alteração da regra.
Nina Schwartzhaupt	18.05.2018	6	Diversos	Alteração da nomenclatura do sistema Sicred Web para ícone Venda do Portal de Negócios Bem Web.
Nina Schwartzhaupt	18.05.2018	6	4.9.1	Exclusão da CNH vencida como documento comprobatório.
Nina Schwartzhaupt	14.06.2018	7	4.9.4	Exclusão de item que cita Cliente analfabeto, iletrado ou deficiente visual, sem alteração na regra.
Nina Schwartzhaupt	20.08.2018	8	Anexo I	As espécies de benefícios 85 - Pensão mensal vitalícia do seringueiro (Lei nº 7.986/89) e 86 - Pensão mensal vitalícia do dep. do seringueiro (Lei nº 7.986/89) passam a ser contempladas para a concessão da consignação.
Setor de Produtos	31.08.2018	9	Anexo I	As espécies de benefícios 85 - Pensão mensal vitalícia do seringueiro (Lei nº 7.986/89) e 86 - Pensão mensal vitalícia do dep. do seringueiro (Lei nº 7.986/89) não podem ser contempladas para a concessão da consignação.
Setor de Produtos	26.12.2018	10	4.3.1	Inclusão que se a proposta averbada e enviada ao Banrisul ou proposta efetivada for cancelada, independentemente do motivo, não é possível digitar nova proposta para o mesmo CPF; e que se a proposta foi averbada, mas não enviada ao Banrisul, pode ser cancelada e digitada uma nova para o mesmo CPF.
Setor de Produtos	08.03.2019	11	4.9	Inclusão do Termo de Consentimento Esclarecido do Cartão de Crédito

Roteiro Operacional Concessão de Cartão de Crédito Consignado Banrisul  
para Aposentados e Pensionistas do INSS

				Consignado, novo documento exigido para liberação do cartão e alteração na nomenclatura do formulário, de: Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado INSS/SIAPE Banrisul, para: Proposta/Contratação de Cartão de Crédito Banrisul.
Setor de Produtos	21.03.2019	12	4.3.1	Inclusão da informação que, se o contrato for liquidado, não é possível digitar nova proposta para o mesmo CPF.
Setor de Produtos	18.04.2019	13	4.9	Inclusão do FOR/05 – Declaração, novo documento exigido para liberação do Cartão de Crédito Consignado para Cliente analfabeto ou impedido de assinar.
Setor de Produtos	18.04.2019	13	4.9 e 4.9.4	Alteração na regra, se o Cliente estiver caracterizado como analfabeto ou impedido de assinar: As testemunhas não podem mais assinar a rogo do Cliente, passando a ser necessária a assinatura de mais 01 (uma) pessoa no campo “Titular” da documentação.
Setor de Produtos	06.12.2019	14	4.12	Inclusão do seguinte status de acompanhamento de propostas: 77 - Validação Automática Doc. Identificação – Sistema.



## 5 ANEXOS

### ANEXO I – Benefícios Emitidos Segundo as Espécies

**ATENÇÃO:** Os benefícios grifados, **NÃO** podem ser contemplados para a concessão da consignação:

<b>BENEFÍCIOS DO GRPS</b>	
<b>Espécies de Benefícios</b>	
<b>Aposentadorias por Idade</b>	
Aposentadoria por velhice do trabalhador rural	7
Aposentadoria por idade do empregador rural	8
Aposentadoria por idade (LOPS)	41
Aposentadoria por idade (Extinto Plano Básico)	52
Aposentadoria por idade – Lei de Guerra (Lei nº 1.756/52)	78
Aposentadoria por idade compulsória (Ex-SASSE)	81
<b>Aposentadorias por Invalidez</b>	
Aposentadoria por invalidez do trabalhador rural	4
Aposentadoria por invalidez do empregador rural	6
Aposentadoria por invalidez previdenciária (LOPS)	32
Aposentadoria por invalidez da aeronáutica	33
Apos. Por invalidez do ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)	34
Aposentadoria por invalidez (Extinto Plano Básico)	51
Aposentadoria por invalidez (Ex-SASSE)	83
<b>Aposentadorias por Tempo de Contribuição</b>	
Aposentadoria por tempo de contribuição previdenciária (LOPS)	42
Apos. Por tempo de serviço ex-combatente	43
Aposentadoria Especial de Aeronauta	44
Aposentadoria por tempo de serviço do jornalista profissional	45
Aposentadoria Especial	46
Aposentadoria Ordinária	49
Apos. Por tempo de serviço de professor (Emenda Const. 18/81)	57
Apos. Por tempo de serviço – Lei de Guerra (Lei nº 1.756/52)	72
Aposentadoria por tempo de serviço (Ex-SASSE)	82
<b>Pensão por Morte</b>	
Pensão por morte do trabalhador rural	01
Pensão por morte do empregador rural	03
Pensão por morte previdenciária (LOPS)	21



## Roteiro Operacional Concessão de Cartão de Crédito Consignado Bradesco para Aposentados e Pensionistas do INSS

Pensão por morte do ex-combatente	23
Pensão por morte de Serv. Público Federal Com dupla aposentadoria	27
Pensão por morte do Regime Geral (Decreto nº 20.465/31)	28
Pensão por morte do ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52)	29
Pensão por morte (Extinto Plano Básico)	55
Pensão por morte (Ex-SASSE)	84
<b>Auxílios</b>	
Auxílio doença do trabalhador rural	13
Auxílio-reclusão do trabalhador rural	15
Auxílio-reclusão (LOPS)	25
Auxílio doença previdenciário (LOPS)	31
Auxílio Acidente Previdenciário	36
Auxílio doença (Extinto Plano Básico)	50
Auxílio doença do Ex- Combatente	35
Auxílio Invalidez Estudante	39
Auxílio reclusão extinto plano básico	53
Auxílio Natalidade	61
Auxílio Funeral	62
Auxílio-Funeral Trabalhador Rural	63
Auxílio-Funeral Empregador Rural	64
<b>Benefícios Acidentários</b>	
Pensão por morte por acidente do trabalho do trabalhador rural	02
Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho do trab. Rural	05
Complemento Acidente Trabalho P/Trab. (Rural)	09
Auxílio doença por acidente do trabalho do trabalhador rural	10
Auxílio doença por acidente do trabalho	91
Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho	92
Pensão por morte por acidente do trabalho	93
Auxílio Acidente por acidente do trabalho	94
Auxílio Suplementar por acidente do trabalho	95
Afastamento de 15 dias acidente de trabalho	99
<b>Espécies Diversas</b>	
Abono de permanência em serviço – 35 anos	47
Abono de permanência em serviço – 30 anos	48
Vantagens de Servidor Aposentado	79
Abono Anual de Acidente de Trabalho	98
Salário maternidade	80

**BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS****Espécies de Benefícios**

Amparo Previdenc. Por Invalidez do Trab. Rural (Lei nº 6.179/74)	11
Amparo Previdenc. Por Idade do Trab. Rural (Lei nº 6.179/74)	12
Renda mensal vitalícia por incapacidade (Lei nº 6.179/74)	30
Renda mensal vitalícia por idade (Lei nº 6.179/74)	40
Pecúlio Especial servidor autárquico	65
Pec. Esp. Servidor Autárquico	66
Pecúlio Obrigatório Ex-IPASE	67
Pecúlio Especial de Aposentados	68
Pecúlio de Estudantes	69
Restituição Contrib. P/ Seg. S/ Carência	70
Complemento de Pensão a Conta da União	74
Complemento de Aposentadoria a Conta da União	75
Pensão mensal vitalícia do seringueiro (Lei nº 7.986/89)	85
Pensão mensal vitalícia do dep. do seringueiro (Lei nº 7.986/89)	86
Amparo Social a Pessoa Portadora de Deficiência (LOAS)	87
Amparo Social ao Idoso (LOAS)	88
Simple Assist. Medica P/ acidente Trabalho	90
Pecúlio por morte Acidente do Trabalho	97

**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO – EPU****Espécies de Benefícios**

Pensão por morte estatutária	22
Pensão por morte Especial (Lei 593/48)	26
Aposentadoria de Extranumerário Capin	37
Aposentadoria de Extranumerário Funcionário Público	38
Pensão Especial Vitalícia (Lei nº 9.793/99)	54
Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida (Lei nº 7.070/82)	56
Aposentadoria excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79)	58
Pensão por morte excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79)	59
Salário Família Estatutário	76
Salário Família Previdenciário	71
Salário Família Estatutário	73
Salário Família Estatutário servidores SINPAS	77
Pensão esp. aos dep. de vítimas fatais p/ contam. Na hemodiálise Caruaru	89

Roteiro Operacional Concessão de Cartão de Crédito Consignado Banrisul  
 para Aposentados e Pensionistas do INSS

Pensão Especial portador de SIDA	60
Pensão Especial para vítimas atingidas pela Hanseníase	96

**ESPÉCIES ANTIGAS, NÃO MAIS CONCEDIDAS, MAS QUE PODEM AINDA EXISTIR NO CADASTRO VINCULADAS A UM BENEFÍCIO TAMBÉM ANTIGO E AINDA ATIVO**

**Espécies de Benefícios**

Pensão de estudante (Lei 7.004/82)	19
Pensão por morte de ex-diplomata	20
Pensão especial (ato institucional)	24

**ANEXO II – Tabela de Rubricas INSS**

**RUBRICAS DE CRÉDITO**

Mens. Reajustada
Compl. da M.R.
Salario familia
Grat. Ex-Comb.
RFFSA nao trib.
Compl. acompan.
Outras Vantagens
Plansfer RFFSA
Dupla Atividade
Grat.Produt. ECT
Adic. Talidomida
<b>OBS:</b> As demais rubricas de crédito <b>NÃO</b> são consideradas no cálculo do Valor Disponível do Benefício. (Ou seja, devem ser ignoradas).

**RUBRICAS DE DÉBITO**

I.R. ret. Fonte
Deb. Pens. Alimentícia.
Consignacao
I.R. no exterior
Debito dif. I.R.
Desconto INSS
Contrib. COBAP

Roteiro Operacional Concessão de Cartão de Crédito Consignado Banrisul  
para Aposentados e Pensionistas do INSS

Contrib. CONTAG
Contrib. STFERJ
Contrib. ASTRE
Contrib. FORCA SIND
Contrib. CUT
Contrib. UNIDAS
Contrib. CGT
Contrib. SINDAPB
Contrib. ASBAPI
Contrib. SINDIAPI
Contrib. FETRAF
Contrib. ANAPPS
Contrib. SINTRA-API/CUT
Contrib. ABAMSP
Contrib. FITF/CNTT/CUT
Contrib. RIAAM-BRASIL
Contrib. NAPADIOGR
<b>OBS:</b> As demais rubricas de débito <b>NÃO</b> são descontadas no cálculo do valor disponível do benefício, devendo ser ignoradas.